

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Parecer nº 21629610/2022-UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Processo nº: 08221.000872/2021-18

Interessado: YERFFERSON ULISES PACHAS TRILLO

PARECER

- 1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação N° 022/2021 (furtar-se ao controle migratório de entrada no país), em 11 de novembro de 2021, com multa aplicada no quantum, de R\$100,00 ao visitante/imigrante **YERFFERSON ULISES PACHAS TRILLO**, peruano, portador da cédula de identidade nº 47624137-1.
- 2. Conforme Art. 309, §4o do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação.
- 3. A multa foi aplicada em consonância com o Art. 109, Inc. VII, da Lei 13.445/2017:

Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...)

VII - furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional:

Sanção: multa.

4. Diante do exposto, e sabendo que não houve manifestação de defesa tempestiva, sugiro a manutenção do Auto de Infração e Notificação N° 022/2021, bem como a inclusão do alerta no STI, caso não tenha sido feita.

MARINA DE ARAÚJO BUENO

Agente de Polícia Federal Sub-Chefe UMIG/NPA/DPF/EPA/AC



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DE ARAUJO BUENO**, **Agente de Polícia Federal**, em 05/01/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **21631722** e o código CRC **1D58B2B2**.

Referência: Processo nº 08221.000872/2021-18 SEI nº 21631722